



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARVALHOS - MG



LEI MUNICIPAL DE Nº 1.376 DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de Microempreendedores Individuais para a prestação de serviços no Município de Carvalho-MG.

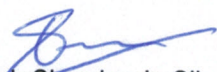
A Câmara Municipal de Carvalho, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de Microempreendedores Individuais – MEI's para a prestação de serviços de azulejista, carpinteiro, eletricitista, encanador, jardineiro, pedreiro, servente de pedreiro, pintor, tapeceiro e marceneiro para prestação de serviços nos passeios e prédios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, por meio de Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Os valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados por Decreto de iniciativa do poder executivo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carvalhos, 25 de maio de 2022.


Valmir Siqueira da Silva
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL DA PREFEITURA

25 / 05 / 2022

